



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.531/ 2022 que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 4 de julho com o dia estadual do Heavy Metal.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o Dia Estadual do Heavy Metal, a ser comemorado, anualmente no dia 4 de julho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....  
Julho

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
4	Dia Estadual do Heavy Metal	
.....	.....	.....

“(NR)”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Heavy Metal a ser celebrado em 4 do mês de julho.

A escolha da data possui elevado significado histórico, pois remete ao lançamento do primeiro disco da banda Lageana Orquídea Negra, ocorrido em 4 de julho de 1992, no Teatro Tamoio, evento que marcou a consolidação da produção fonográfica autoral do Heavy Metal catarinense, especialmente na região da Serra Catarinense.

Santa Catarina construiu, ao longo das décadas, uma cena sólida e autêntica no Heavy Metal, com destaque para o Município de Lages, que se tornou referência regional no gênero. A banda Orquídea Negra figura como um dos principais marcos dessa trajetória, exercendo papel pioneiro e influente na formação de outras bandas, na ampliação do público e na consolidação de uma identidade cultural própria no Estado.

O Heavy Metal constitui expressão cultural contemporânea de relevante impacto social, artístico e econômico. Para além do aspecto musical, representa valores como criatividade, liberdade de expressão, identidade coletiva e resistência cultural. Ademais, movimenta a economia criativa por meio da realização de eventos, festivais, produção musical independente, turismo cultural e formação de público.

A presente proposição respeita os limites da iniciativa parlamentar, não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo nem institui obrigações financeiras automáticas, restringindo-se a estabelecer diretrizes facultativas de incentivo e reconhecimento cultural, em conformidade com o Manual de Técnica Legislativa.

Assim, a instituição do Mês do Heavy Metal de Santa Catarina configura medida legítima de valorização do patrimônio cultural imaterial do Estado, homenageando seus protagonistas, preservando sua memória histórica e incentivando a continuidade dessa expressão artística para as futuras gerações.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, com vistas a reconhecer o Heavy Metal como manifestação cultural de Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em  
19/02/2026, às 08:45.

---